

PROJETO DE LEI ____/2019

“Dispõe sobre a criação de espaço nos terminais de transporte coletivo urbano do Município, para colocação de painéis com indicadores de vagas de empregos, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica disponibilizado nos terminais de transporte coletivo urbano do Município, espaço para a colocação de painéis com indicadores de vagas de empregos.

Art. 2º O disposto nesta Lei contempla a divulgação de vagas de emprego que se encontram a disposição no Município de Guaíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto,
Prefeito Municipal,
Guaíba/RS.

Registre-se e Publique-se:

Secretário de Administração e Recursos Humanos.



Exposição dos Motivos

O desemprego é uma condição que assola uma parcela muito grande da população em todos os lugares, causando males que muitas vezes são irreversíveis, tais como: desestruturação de famílias, alcoolismo, instabilidade psicológica.

Pensando nos males causados por esse fenômeno, temos que buscar por todas as formas, maneiras de minimizar os impactos sobre aqueles que por ele são atingidos. Levando em consideração que o indivíduo em condição de desemprego não tem muitos recursos para se deslocar à procura de nova colocação no mercado de trabalho.

Considerando que dependendo do tempo em que perdure esta condição o indivíduo muitas vezes fica desorientado não sabendo como proceder ou mesmo onde procurar nova oportunidade, condição que pode levá-lo a estado psicológico de desânimo vindo a desistir da procura.

Considerando que os terminais de ônibus serão locais de grande fluxo de pessoas e sendo rota praticamente obrigatória para quem se encontra na condição de desemprego é pertinente que este local venha a se somar a outros tantos que a secretaria do trabalho tem a disposição para comunicação com o munícipe.

Em razão do exposto, apresento o presente projeto de lei, esperando contar com apoio dos Nobres Pares para sua tramitação e aprovação.

